**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 373/2017**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 130/2017**

1. **PREÂMBULO**

* 1. A Prefeitura de Naviraí - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 138, de 21 de fevereiro de 2017, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções nos 038/2009/CD/FNDE, 026/2013/CD/FNDE e, 004/2015/CD/FNDE/MEC e suas posteriores alterações, torna público a realização da Chamada Pública, sob as seguintes condições:

1.2 A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, no dia **31/10/2017** às **8h.**

1.3 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.**
   2. A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Pnae.
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Só poderão participar da presente licitação as Associação e Cooperativa de produtores da agricultura familiar.
   2. Não será permitida a participação de:
3. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
4. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
5. Que estejam em recuperação judicial em virtude da vigência da Lei n° 11.101/05;
6. Que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Naviraí, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
7. Da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
8. **IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**
   1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:
   2. Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
9. A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
   1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:
10. De habilitação em concorrência;
11. Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão
    1. A impugnação não terá efeito de recurso;
    2. O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.
    3. A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.
    4. E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.
12. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
    1. As Associações/Cooperativas que desejarem participar do certame deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos de **Credenciamento, Habilitação e Proposta**, exigidos no presente Edital, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital,em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma seguinte:

**ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017**

**DATA DE ABERTURA: 31/10/2017**

**HORÁRIO: 8h**

Nome da Cooperativa ou Associação

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017**

**DATA DE ABERTURA: 31/10/2017**

**HORÁRIO: 8h**

Nome da Cooperativa ou Associação

* 1. Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
  2. Os documentos exigidos no **CREDENCIAMENTO** e no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO,** deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças ou de Administração da Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
  3. Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

1. **CREDENCIAMENTO**
   1. O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste Edital, munido de:
2. Documento oficial com foto
3. Carta de Credenciamento (Anexo VIII)
4. e Procuração (conforme o caso)
   1. **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**
   2. Não é obrigatório a presença de representantes no ato certame. As licitantes poderão apenas entregar os envelopes, na forma estabelecida no **item 5.1**, todas as documentações exigidas neste edital.
5. **HABILITAÇÃO–ENVELOPE 01**
   1. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, em envelopes devidamente lacrados:
6. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);
9. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
10. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
11. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
12. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;
13. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
14. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
15. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
16. Declaração de fatos supervenientes – de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **ANEXO I**
17. Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital – ressalvando-se o direito recursal; **ANEXO II**
18. Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal - Para produtos de origem animal.
19. **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02**
    1. PREÇO – Os preços a serem atribuídos aos itens constantes no **ANEXO III** deste edital serão a média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal de Naviraí – MS, e estabelecido no Mapa Comparativo de Preços, parte integrante dos Autos;
    2. Cada Associação ou Cooperativa deverá apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios conforme **ANEXO IV** desta Chamada, devidamente preenchido, em envelope lacrado.
    3. O valor máximo a ser adquirido pela Administração Pública Municipal no referido certame é de **R$ 104.886,31 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)**
    4. O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano civil.
20. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
    1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os documentos de CREDENCIAMENTO e recebendo os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I – “HABILITAÇÃO”.
    2. Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.
    3. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu atendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.
    4. Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II – PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
    5. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
    6. Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentam irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.
    7. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

1. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

* 1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

* 1. Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
  2. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
  3. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
   1. Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesas de cada gerencia solicitante, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.
   2. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.
   3. O Resultado deste procedimento, será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
   4. Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a execução do objeto do presente convite.
2. **CONTRATAÇÃO**
   1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
   2. O Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Fornecedor(es) habilitados nesta Chamada Pública, será feito conforme modelo constantes no **ANEXO VII.**
   3. A Administração Municipal convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante vencedora para assinar o Contrato. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.
   4. O prazo estipulado no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. Constitui obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
   1. Constitui obrigações da CONTRATADA além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
8. Entregar com pontualidade o produto ofertado
9. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
11. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
12. **RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**
    1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
    2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Gerência de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;
    3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado nesta chamada e no Contrato a ser firmado;
    4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Unidades da REME – Rede Municipal de Ensino, de Naviraí – MS conforme cronograma de entrega definido pela GERÊNCIA Municipal de Educação e Cultura.
13. **DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
    1. PERÍODO DE FORNECIMENTO – Conforme cronograma de entrega **ANEXO V** deste Edital.
    2. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas unidades escolares e deverá atender o **ANEXO V** desta Chamada
    3. PONTO DE ENTREGA – Nas Unidades da REME – Rede Municipal de Ensino, de Naviraí – MS, citadas na Relação e endereço **ANEXO VI**
14. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**
    1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

* **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 551)**

1. **PREÇOS E DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
   2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93. e eleito o índice oficial setorial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.
   3. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
   4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais ou seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto da presente licitação;
2. **PAGAMENTO** 
   1. Os pagamentos do fornecimento serão realizados pelo Município, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de venda dos produtos, bem como, da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência Solicitante.
   2. O pagamento será efetuado à (s) cooperativa (s) e/ou associação (ões) em deposito nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
   3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
   4. As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.
   5. O(s) pagamento(s) só será (ão) realizado(s) após comprovação pela contratada de que encontra-se em situação fiscal regular, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débitos ou,Positiva(s) com efeito(s) de Negativa(s) relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais e à regularidade trabalhista através de (CNDT), comprovações de regularidades para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com os Tributos Estadual(is) e Municipal(is).
3. **DAS PENALIDADES**
   1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Administração Municipal poderá aplicar a empresa vencedora as seguintes sanções:
4. Advertência;
5. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da mercadoria expressamente solicitada;
6. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento;
7. No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;
8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento solicitado, caso haja recusa na entrega dos produtos, independentemente de multa moratória.
9. Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
    1. O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Agencia Bancária devidamente credenciada pela da Administração Municipal de Naviraí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após respectiva notificação.
12. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
2. Adiamento do processo;
3. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
4. **FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ANEXO – | I | – Declaração de fatos supervenientes |
| ANEXO – | II | – Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital |
| ANEXO – | III | – Preço dos produtos – (com base na média de preços praticados no mercado) |
| ANEXO – | IV | – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios |
| ANEXO – | V | – Período de fornecimento |
| ANEXO – | VI | – Ponto de entrega |
| ANEXO – | VII | – Minuta do Contrato |
| ANEXO – | VIII | – Carta de credenciamento |

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital, e eu, Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conf. Portaria nº. 245/2017, conferi-o e a subscrevi.

**Renata Dyene Rodrigues Lopes**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 3275-1

.

Naviraí/MS, 05 de outubro de 2017

**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé**

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº. 245/2017

***ANEXO I***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES***

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....................., sediada .................(endereço completo)................., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Naviraí - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................

nome e nº da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

***ANEXO II***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO III***

***PREÇO DOS PRODUTOS***

***( COM BASE NA MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO )***

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód.**  **do Item** | **Unidade de Medida do item** | **Descrição do Item** | **Qtd** | **Valor**  **Unitário**  **R$** |
| 1 | 1995 | PCT | LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS. | 12.000 | 2,37 |
| 2 | 22497 | KG | PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS A UNIDADE, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E COM ADIÇÃO DE BATATA, MANDIOCA, CENOURA OU ABÓBORA. ENTREGA DIÁRIA. | 700 | 14,65 |
| 3 | 29927 | LT | BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 01 LITRO. ENTREGA DIÁRIA. | 15.000 | 4,42 |

***ANEXO IV***

***MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS***

***DA AGRICULTURA FAMILIAR***

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | ,  Programa Nacional de Alimentação Escolar | | | | |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | | | | |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de **Chamada pública nº. 004/2017** | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | | 2. CNPJ | | | | |
| 3. Endereço | | | | | | | | | | |
| 4. Município: | | | | | | 5. CEP | | | | |
| 6. Nome do representante legal | | | | | | | | | | |
| 7. CPF | | | | | | 8. FONE | | | | |
| 9. BANCO | | | 10. Nº da Agência | | | | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| **B – Produtores participantes** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome | | | | | 2. CPF | | | | 3. DAP | |
|  | | | | |  | | | |  | |
|  | | | | |  | | | |  | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade  Prefeitura de Naviraí -Gerência de Educação e Cultura | | | | | 2. CNPJ  03.155.934/0001-90 | | | | 3 .Município  NAVIRAÍ – MS | |
| 4. Endereço  Avenida Amélia Fukuda – nº. 82- Centro | | | | | | | | | 5. FONE  (67) 3924-4082 | |
| 6. Nome do representante e e-mail  Fátima de Lourdes Ferreira Liuti - Gerente Municipal de Educação e Cultura – educacao@navirai.ms.gov.br | | | | | | | | | 7. CPF  578.093.809-15 | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | | | |
| Nome do Agricultor Familiar | Produto | Und | | Qtd | | | Preço / Und | | | Valor Total |
|  |  |  | |  | | |  | | |  |
|  |  |  | |  | | |  | | |  |
| Total agricultor = | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (-----------------------------------) | | | | | | | | | |
| Nome do Agricultor Familiar | Produto | Und | | Qtd | | | Preço / Und | | | Valor Total |
|  |  |  | |  | | |  | | |  |
|  |  |  | |  | | |  | | |  |
| Total agricultor = | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (------------------------------------) | | | | | | | | | |
| Total geral da Cooperativa / Associação: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (------------------------------------) | | | | | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | |
| 1.  Produto | | 2.  Unidade | 3.  Quantidade | 4.  Preço / Unidade | | 5.  Valor Total |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
|  | |  |  |  | |  |
| **Total do projeto:** | | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (-----------------------------------) | | | | |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE**  **(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.  (cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (Nome do Representante do Grupo Formal)  CPF:  Fone:  e-mail: | | | | | | |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo formal | | | | Assinatura | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |
|  |  | | | |  | |

***ANEXO V***

***PERÍODO DE FORNECIMENTO – CRONOGRAMA DE ENTREGA***

***PEDIDO PARA AGRICULTURA FAMILIAR 2017 – 2º SEMESTRE***

| **Item** | **Descrição** | **Und** | **TOTAL** | **OUTUBRO** | | | | **NOVEMBRO** | | | | | **DEZEMBRO** | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1ª**  **Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª Semana** | **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª Semana** | **5 ª**  **Semana** | **1ª Semana** | **2ª Semana** | **3ª Semana** | **4ª**  **Semana** |
| 4 | LEITE PASTEURIZADO TIPO C | PCT | **12000** | X | X | X | X | 750 | 1650 | 750 | 1650 | 750 | 1650 | 750 | 1650 | FÉRIAS |
| 7 | PÃO CASEIRO | KG | **700** | X | X | X | X | 330 | 330 | 330 | 330 | 330 | 330 | 330 | 330 | FÉRIAS |
| 13 | BEBIDA LÁCTEA | LT | **15000** | X | X | X | X | 1875 | 1875 | 1875 | 1875 | 1875 | 1875 | 1875 | 1875 | FÉRIAS |

***ANEXO VI***

***PONTO DE ENTREGA***

**LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2017**



***ANEXO VII***

***MINUTA DO CONTRATO***

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

1. ***CONTRATANTES:*** *MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a ..........................................................., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº. ................................ e Inscrição Estadual nº. .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*
2. ***REPRESENTANTES:*** *Representa a CONTRATANTE a Sra.* ***Fátima de Lourdes Ferreira Liuti,*** *Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande e a CONTRATADA o Sr. ............................, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.*
3. ***DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO****: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatórtio nº. 373/2017 gerado pela Dispensa por Justificativa nº. 130/2017 Chamada Pública nº. 001/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
4. ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

* 1. *Constitui objeto deste Contrato a* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.***

***CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

* 1. *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:*

1. *Entregar com pontualidade o produto ofertado de acordo com cronograma da Gerência Municipal de Educação.*
2. *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*
3. *Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.*
4. *Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*
5. *Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.*
   1. *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE*
6. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
7. *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
8. *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
9. *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

***CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO***

* 1. *Os alimentos deverão ser entregues de acordo com o projeto apresentado na Chamada Publica nº. 001/2016, nas escolas especificadas no Cronograma.*
  2. *A Contratada garantirá a qualidade dos produtos e ficará obrigada a trocar as suas expensas a mercadoria que vier a ser recusado por má qualidade, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*
  3. *O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.*

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

* 1. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de* ***R$ .............. (............................... )****, fixo e irreajustável.*
  2. *No valor pactuado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.*
  3. *O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, bem como da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência Solicitante.*
  4. *Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
  5. *As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato.*
  6. *O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:*

*4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

*4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

*4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

*4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

*4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (*[*www.tst.jus.br/certidão*](http://www.tst.jus.br/certidão)*);*

***CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:***

* 1. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*
     1. *Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*
  2. *Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.*

***CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO***

* 1. *O prazo de vigência do contrato será até o dia* ***31 DE DEZEMBRO DE 2017****, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:***

* 1. *As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*
* ***GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 551)***

***CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:***

* 1. *Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de* ***0,5% (meio por cento)*** *sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de* ***10% (dez por cento)*** *do valor empenhado.*
  2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o produtor ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

1. *Advertência;*
2. *Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,*
3. *suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,*
4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*
   1. *Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*
   2. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de* ***5 (cinco) dias úteis*** *da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*
   3. *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelo produtor em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*
   4. *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pelo produtor em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

***CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***

* 1. *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO***

* 1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

***11.1 –*** *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO***

***12.1****Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

***12.2*** *E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_/ \_2017\_.*

|  |  |
| --- | --- |
| ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI***  ***Gerente de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas***  ***conforme Decreto nº. 003/17***  (Representante do Contratante) | ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  ***(NOME – DO REPRESENTANTE)***  ***(Nome – da Empresa)***  (Representante da Contratada) |
| *Testemunhas:* | |
| ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  *(nome – do funcionário)*  ***Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  (testemunha 1) | ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  *(nome – do funcionário)*  ***Matrícula:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***  (testemunha 2) |

***ANEXO VIII***

***MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO***

*Pela presente, autorizamos o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_expedido pela SSP/\_\_\_\_\_\_, a representar a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ junto a Administração Municipal de Naviraí - MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de nosso interesse, inclusive retirar documentos, opor assinatura que impliquem em responsabilidades.*

*Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Assinatura do Responsável*

*Carimbo do CNPJ*